Id:0471CC69BB235E36

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

PREFEITURA DE ALTO LONGÁ
TRABALHAR PARA PROSPERAR

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, visando atender as necessidades da Municipalidade;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a justificativa da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	Contratação de serviços de divulgação institucional e assessoria de imprensa, compreendendo a produção e publicação de matérias informativas em portal de notícias e redes sociais, bem como a publicação de editais em jornal de circulação, visando dar publicidade às ações e atos oficiais do Município de Alto Longá - PI.
Contratado:	RÁDIO E TELEVISÃO NACIONAL LTDA - ME, CNPJ nº 01.743.572/0001-23.
Prazo de Vigência:	06 (seis) meses.
Valor Global Estimado:	R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a serem pagos em 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Fundamento Legal:	Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Alto Longá - PI, 17 de março de 2026.

BELAUTO MOREIRA TORRES
Prefeito Municipal

Id:0047FC00A2855E39

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

PREFEITURA DE ALTO LONGÁ
TRABALHAR PARA PROSPERAR

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 020/2026/CPC/PMAL/PI.

Dispensa de Licitação nº 009/2026.

Processo Administrativo nº 029/2026.

Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Objeto: Contratação de serviços de divulgação institucional e assessoria de imprensa, compreendendo a produção e publicação de matérias informativas em portal de notícias e redes sociais, bem como a publicação de editais em jornal de circulação, visando dar publicidade às ações e atos oficiais do Município de Alto Longá - PI.

Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ - PI, CNPJ nº 06.554.323/0001-03.

Contratado: RÁDIO E TELEVISÃO NACIONAL LTDA - ME, CNPJ nº 01.743.572/0001-23, com sede Rua Professor Alceu Brandão, 2165 - Sala B e C, Monte Castelo, Teresina - PI, CEP: 64.016-740, representada pela Srª. LIVIA GUIMARÃES PACHECO, CPF: ***. 052.893-**.

Valor Global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a serem pagos em 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Assinatura: 17 de março de 2026.

Vigência: 06 (seis) meses.

Fonte de Recursos: Geral do Município/ FPM/ Recursos Próprios/ FME/ FMS/ FMAS/ Impostos e Outros.

BELAUTO MOREIRA TORRES
Prefeito Municipal
Contratante

RÁDIO E TELEVISÃO NACIONAL LTDA - ME, CNPJ nº 01.743.572/0001-23
Contratada

Id:09FEE24B314B544B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email-pmslpi2016@hotmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 220/2026, de 17 DE MARÇO DE 2026.

SANCIONADA

Nesta data 17/03/2026

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353 — RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353 Eu sou o autor deste documento

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal

Sancionada e Numerada Nesta Data Sobre nº 220/2026
São Luís do Piauí-PI, 17/03/2026

LUCIANO JOSE DAS CHAGAS:28655201880 — LUCIANO JOSE DAS CHAGAS:28655201880 Eu sou o autor deste documento

Luciano José das Chagas
Secretário Municipal de Administração Geral

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE MECANISMOS DE INCENTIVO À MATRÍCULA DE CRIANÇAS DE 2 À 3 ANOS NAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LUISDO PIAUÍ - PI PARA O ANO LETIVO DE 2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que de acordo com o art. 211, § 2º da Constituição Federal o Município atuará prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil, como também, lhe é outorgado pelo art. 208, IV, da Constituição Federal o atendimento das crianças em creche, sendo, portanto, responsáveis por fornecer a **educação de base: creches (0 à 3 anos), pré-escolas (educação infantil; 4 e 5 anos) eensino fundamental (6 à 14 anos).**

CONSIDERANDO, que em consonância ao comando normativo constitucional, a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes Básicas da Educação – LDB) e Decreto nº 3.298/1999, estabelece em seus arts. 4º, 29 e 30 que a educação infantil (creche e pré-escola) é a primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Que as creches ou entidades equivalentes, ofertarão vagas à crianças de 0 à 3 anos deidade, com data corte 31 de março.

CONSIDERANDO, que o Município de SÃO LUIS DO PIAUÍ deseja promover o incentivo das famílias a procurarem à rede municipal de educação para matricularemas crianças de 0 à 3 anos no ensino infantil (creches) para efeito de desenvolvimentointegral e como primeira etapa do processo da educação básica, garantindo esta importante prerrogativa constitucional indisponível e assegurada no manto legal.

CONSIDERANDO, por fim, que muito além do viés educacional que a creche possui, este instrumento desempenha imprescindível papel assistencial, já que se trata de equipamento imprescindível às famílias de baixa renda, sem o qual o trabalho de muitas pessoas restaria inviabilizado.

O Prefeito Municipal de SÃO LUIS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei trata da criação de mecanismos de incentivo a matrícula de crianças de 2 à 3 anos nas creches da rede municipal de educação infantil.

Art. 2º. O mecanismo de incentivo consiste na premiação bimestral das mães mediante a entrega de **5kg (cinco quilos) de leite e 2(dois) pacotes de fraldas** à todas as mães que estiverem com seus filhos(as) de 2 à 3 anos devidamente matriculados na rede municipal de educação de SÃO LUIS DO PIAUÍ.

Art. 3º. Fica autorizada à Secretaria de Educação do Município a promover a busca ativa das mães que se encaixem nas características apontadas nesta lei, considerando à faculdade, para que efetuem a matrícula de seus filhos e tenham direito a premiação trimestral.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353 — RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353 Eu sou o autor deste documento

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luís do Piauí - PI, em 17 de março de 2026

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353 — RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353 Eu sou o autor deste documento

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353 — RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353 Eu sou o autor deste documento